



Ministério Público



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO

SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE

SUBPROCURADOR-GERAL JUDICIAL
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ

CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO

OUIDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO (INTERINO)
JOSÉ ARTUR MELO

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - PRESIDENTE
ANTÔNIO ARECIPPO DE BARROS TEIXEIRA NETO

LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
SÉRGIO ROCHA CAVALCANTI JUCÁ
WALBER JOSÉ VALENTE DE LIMA
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
DILMAR LOPES CAMERINO
DENNIS LIMA CALHEIROS
VICENTE FELIX CORREIA
JOSÉ ARTUR MELO

EDUARDO TAVARES MENDES*
MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
MARCOS BARROS MÉRO
VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY
DENISE GUIMARÃES DE OLIVEIRA

*Afastado para exercício de mandato eletivo

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO - PRESIDENTE
LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAUJO
DILMAR LOPES CAMERINO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
ANTIÓGENES MARQUES DE LIRA
VALTER JOSÉ DE OMENA ACIOLY

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

SECRETÁRIO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
HUMBERTO PIMENTEL COSTA

SECRETÁRIO DO CONSELHO SUPERIOR
DELFINO COSTA NETO

DIRETOR DO 1º CAO
JOSÉ ANTÔNIO MALTA MARQUES

DIRETOR DO 2º CAO
GERALDO MAGELA BARBOSA PIRAUÁ

DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO
LUIZ BARBOSA CARNAÚBA
CHEFE DE GABINETE
ALMIR JOSÉ CRESCENCIO

DIRETOR GERAL
CARLOS EDUARDO ÁVILA CABRAL

DIRETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO
IVAN DE HOLANDA MONTENEGRO

DIRETORA DE PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTO
JAMILLE MENDONÇA SETTON MASCARENHAS

DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ARTHUR TAVARES DE CARVALHO BARROS

DIRETORA DE PESSOAL
DILMA ALVES DE QUEIROZ

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCEL DE CASTRO VASCONCELOS

CONSULTORA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA
ELENISE DAUDT TENÓRIO DE SOUZA

DIRETORA DE COMUNICAÇÃO
JANAINA RIBEIRO SOARES

DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA
PRISCILA GONÇALVES TENÓRIO LINS TEIXEIRA

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO, DESPACHOU, NO DIA 8 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 4099/2017.

Interessado: Dra. Adriana Accioly de Lima Vilela, Promotora de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Considerando a edição e respectiva publicação da Portaria PGJ nº 1.099/2017 (doc. 1), determino o arquivamento do feito, obedecidas as cautelas de estilo.

Proc: 4306/2017

Interessado: Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e Lavagem de Bens - GAESF

Assunto: Solicitando providências

Despacho: Acolho o parecer da Consultoria Jurídica com a seguinte ementa: "Direito Civil. Contratos. Negócio Jurídico. Doação de bens móveis de pequeno valor ao Ministério Público do Estado de Alagoas. Pretensão de Inventariação Formal do Patrimônio Doador. Controle de Legalidade. Previsão do ato PGJ nº 10/2016. Possibilidade. Competência da Diretoria de Contabilidade e Finanças e da Controladoria-Geral do Ministério Público de Alagoas. Exegese depreendida da Resolução CPJ nº03/2013 e do Ato PGJ nº 10/2016. Remessa dos autos aos setores competentes, para as providências cabíveis."

Proc: 4337/2017.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo.

Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 4338/2017.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo.

Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 4339/2017.

Interessado: 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo.

Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.

Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Proc: 4350/2017.

Interessado: CAOP Educação MPPE.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À 19ª Promotoria de Justiça da Capital para promover a interlocução com o interessado.

Proc: 02.2017.00002594-6.

Interessado: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE ALAGOAS - IMA.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos ao Ministério Público Federal em Alagoas.

Proc: 02.2017.00002703-3.

Interessado: GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO, VEREADOR PELO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando o arquivamento do feito, com remessa de traslado à 16ª Promotoria de Justiça da Capital. Cientifique-se o interessado.

Proc: 02.2017.00003244-7.

Interessado: Alex Fernandes dos Santos.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a evolução destes autos para Notícia de Fato, bem como a remessa de cópia dos autos à 2ª Promotoria de Justiça de Rio Largo, e de expediente ao noticiado para, no prazo de 15 dias, manifestar-se acerca dos fatos narrados. Cientifique-se o interessado.

Proc: 02.2017.00003797-5.

Interessado: Corregedor Geral de Justiça do Estado de Alagoas.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a devolução dos autos sem oferta de parecer meritório.

Proc: 02.2017.00004031-4.

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2017.00004052-5.

Interessado: LUCIANO DE CARVALHO SANTOS.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2017.00004053-6.

Interessado: Diego Farias de Oliveira.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2017.00004090-3.

Interessado: MINISTERIO DAS CIDADES.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2017.00004246-7.

Interessado: PROCURADORIA DA REPUBLICA NO DISTRITO FEDERAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2017.00004278-9.

Interessado: MINISTÉRIO DA FAZENDA - COAF.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO-INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 8 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, OS SEGUINTE PROCESSOS:

Proc: 427/2015.

Interessado: Núcleo de Defesa da Mulher do Ministério Público de Alagoas-NUDEMP.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a devolução do feito ao órgão de origem, para o devido arquivamento.

Proc: 2894/2017.

Interessado: Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas/Gabinete da Presidência.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para tomar ciência dos extratos referentes aos Inquéritos Policiais sob supervisão do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e promover o devido acompanhamento.

Proc: 4088/2017.

Interessado: Dr. Magno Alexandre Ferreira Moura, Promotor de Justiça.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Oficie-se ao interessado, informando o inteiro teor da manifestação da douta Assessoria Especial da Procuradoria Geral de Justiça, lançado à fl. 9. Em seguida, archive-se.

Proc: 4326/2017.

Interessado: Dr. Almir José Crescêncio, Promotor de Justiça/Chefe de Gabinete da Procuradoria Geral de Justiça.

Assunto: Requerimento de passagens aéreas.

Despacho: Em face das providências adotadas na esfera desta Procuradoria Geral de Justiça, notadamente a expedição do Ofício nº 1174/2017/GAB/PJG, archive-se na DPO.

Proc: 4346/2017.

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Alagoas/Gabinete do Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Preliminarmente, remeta-se cópia ao Dr. Walber José Valente de Lima. Em seguida, vão os autos à DPO/DCF para as medidas cabíveis.

Proc: 4351/2017.

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Alagoas/Gabinete do Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Preliminarmente, remeta-se cópia ao Dr. Sérgio Jucá. Em seguida, vão os autos à DPO/DCF para as medidas cabíveis.

Proc: 4353/2017.

Interessado: Tribunal de Contas do Estado de Alagoas/Gabinete do Conselheiro Anselmo Roberto de Almeida Brito.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Preliminarmente, remeta-se cópia ao Dr. Sérgio Jucá. Em seguida, vão os autos à DPO/DCF para as medidas cabíveis.

Proc: SAJMP nº 02.2011.00000269-7.

Interessado: 62ª Promotoria de Justiça da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Coordenação das Promotorias de Justiça Criminais Residuais da Capital. Cientifique-se o interessado.

Proc: 02.2017.00002080-7.

Interessado: FORUM NACIONAL DE COMBATE A CORRUPÇÃO ELEITORAL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc:02.2017.00002150-6.

Interessado: CAMARA DE VEREADORES DA BARRA DE SÃO MIGUEL.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face das medidas adotadas, no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça de São Miguel dos Campos, determino o arquivamento do feito.

Proc:02.2017.00002362-6.

Interessado: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE ALAGOAS.

Assunto: Requerimento providências.

Despacho: Adotadas as medidas legais cabíveis, no âmbito da 59ª Promotoria de Justiça da Capital, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2017.00002969-7.

Interessado: Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor da Capital.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Em face da autuação e registro do Ofício nº 32/2017/NÚCLEO-PE/NÚCLEOS DA ANS/SEGER/DICOL no Proc. PGJ n. 3902/2017, determino o arquivamento destes autos digitais.

Proc: 02.2017.00003476-7.

Interessado: DIOGO DE FREITAS CAVALCANTE.

Assunto:Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 14ª Promotoria de Justiça da Capital. Cientifique-se o interessado.

Proc:02.2017.00003566-6.

Interessado: Secretaria Nacional dos Direitos Humanos.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Adotadas as medidas legais cabíveis, no âmbito da 60ª Promotoria de Justiça da Capital, determino o arquivamento do feito.

Proc:02.2017.00003568-8.

Interessado: Secretaria Nacional dos Direitos Humanos.

Assunto: Encaminhamento de informações.

Despacho: Adotadas as medidas legais cabíveis, no âmbito da 59ª Promotoria de Justiça da Capital, determino o arquivamento do feito.

Proc: 02.2017.00003785-3.

Interessado: WILLAMS ROGER CLETO CAVALCANTE.

Assunto: Requerimento de providências.

Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à 63ª Promotoria de Justiça da Capital, e de traslado à Coordenação das Promotorias de Justiça da Fazenda Estadual. Cientifique-se o interessado.

Proc: 02.2017.00003911-8.
Interessado: MEROVEU COSTA JUNIOR.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Acolho o parecer da douta Assessoria Técnica, determinando a remessa dos autos à Promotoria de Justiça de Passo de Camaragibe. Cientifique-se o interessado.

Proc:02.2017.00004045-8.
Interessado: LUCAS S J CARNEIRO, PROMOTOR DE JUSTIÇA.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: Ciente. Arquite-se.

Proc: 02.2017.00004142-4.
Interessado: Juiz de Direito da Vara do Único Ofício de Anadia.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2017.00004242-3.
Interessado: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE ALAGOAS - IMA.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2017.00004243-4.
Interessado: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE ALAGOAS - IMA.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2017.00004244-5.
Interessado: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE ALAGOAS - IMA.
Assunto: Requerimento de providências.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.

Proc: 02.2017.00004262-3.
Interessado: KLEBER MALAQUIAS DE OLIVEIRA.
Assunto: Representação.
Despacho: À douta Assessoria Técnica para análise e parecer.
Proc: 02.2017.00004288-9.
Interessado: 1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca/AL.
Assunto: Requerimento de publicação no Diário Oficial.
Despacho: Defiro o pedido. Publique-se. Em seguida, archive-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 8 de novembro de 2017.

Carlos Henrique Cavalcanti Lima
Analista do Ministério Público
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 08/2017

LOCATÁRIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS (CNPJ nº 12.472.734/0001-52)

LOCADOR: MARIA VIEIRA MARQUES DA SILVA (CPF nº 002.706.444-15).
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel (Galpão) localizado na Rua Ministro Salgado Filho, nº 23, Farol, Maceió/AL, conforme disposições constantes no processo nº PGJ/AL-3809/2017.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Objeto de dispensa de licitação, aplicação do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, com arrimo na ratificação da dispensa publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 23/10/2017.

DO PREÇO: O valor mensal do contrato é de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusas no PPA-2016-2019, no Programa de Trabalho 03.122.0003.2107.0000 – Manutenção das Atividades do Ministério Público, Natureza de despesa: 339036 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério das partes.

DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2017.

SIGNATÁRIOS: Alfredo Gaspar de Mendonça Neto (Procurador-Geral de Justiça) e Maria Vieira Marques da Silva (Representante legal do Locador).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2017

PROCESSO N° 1415/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/PGJ/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

FORNECEDOR: CEZÁRIOS MÓVEIS E COMÉRCIO LTDA - ME (CNPJ nº 03.016.072/0001-15).

DO OBJETO: Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para a aquisição de condicionadores de ar, destinados ao Ministério Público do Estado de Alagoas, consoante as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

DO PREÇO REGISTRADO:

Item	Especificações mínimas	Capacidade em BTU's	Marca/ Modelo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	Aparelho condicionador de ar tipo split hi-wall, compressor rotativo, ciclo frio, controle remoto sem fio, 220 volts, sob a Etiqueta de Eficiência Energética do Programa Brasileiro de Etiquetagem (ENCE – INMETRO), na classificação "A" de desempenho. Garantia: Não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da entrega.	22.000 a 24.000	PHILCO PAC24.000FM6	20	R\$ 2.600,00	R\$ 52.000,00

VIGÊNCIA: A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: 7 de novembro de 2017.

SIGNATÁRIOS: Alfredo Gaspar de Mendonça Neto (Procurador-Geral de Justiça) e Juliana Cezário Fortes (Representante legal do Fornecedor).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2017

PROCESSO N° 1415/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 15/PGJ/2017

ÓRGÃO GERENCIADOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

FORNECEDOR: VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA (CNPJ nº 17.417.928/0001-79).

DO OBJETO: Constitui objeto da presente Ata o Registro de Preços para a aquisição de condicionadores de ar, destinados ao Ministério Público do Estado de Alagoas, consoante as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

DO PREÇO REGISTRADO:

Item	Especificações mínimas	Capacidade em BTU's	Marca/ Modelo	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
9	Aparelho condicionador de ar tipo split hi-wall, compressor rotativo, ciclo frio, controle remoto sem fio, 220 volts, sob a Etiqueta de Eficiência Energética do Programa Brasileiro de Etiquetagem (ENCE – INMETRO), na classificação "A" de desempenho. Garantia: Não inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da entrega.	18.000	AGRATTO CCS18FIR402- CCS18FER402	34	R\$ 1.614,70	R\$ 54.899,80

VIGÊNCIA: A validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

DATA DA ASSINATURA: 7 de novembro de 2017.

SIGNATÁRIOS: Alfredo Gaspar de Mendonça Neto (Procurador-Geral de Justiça) e Sérgio Murilo Cordeiro de Melo (Representante legal do Fornecedor).

Subprocuradoria-Geral Administrativa Institucional

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, DR. MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE, DESPACHOU, NO DIA 8 DE NOVEMBRO DO CORRENTE ANO, O SEGUINTE PROCESSO:

Proc: 4368/2017

Interessado: Dra. Stela Valéria Soares de Farias Cavalcanti – Promotora de Justiça. Assunto: Requerimento de férias.

Despacho: Defiro conforme o pedido. À Diretoria de Pessoal, para as providências cabíveis. Em seguida, arquite-se.

Gabinete do Subprocurador-Geral Administrativo Institucional, em Maceió, 8 de novembro de 2017.

ISADORA AGUIAR FERREIRA DA SILVA
ASSESSORA ADMINISTRATIVA

PORTARIA SPGAI n° 354, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. CARLOS DAVI LOPES CORREIA LIMA, 1º Promotor de Justiça de União dos Palmares, com efeitos retroativos a 1º de novembro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 355, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias da Dra. ELOÁ DE CARVALHO MELO, 3ª Promotora de Justiça de Palmeira dos Índios, com efeitos retroativos a 1º de novembro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 356, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA NETO, 8º Promotor de Justiça de Arapiraca, com efeitos retroativos a 1º de novembro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 357, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. LUIZ TENÓRIO OLIVEIRA DE ALMEIDA, 3º Promotor de Justiça de Santana do Ipanema, com efeitos retroativos a 1º de novembro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

PORTARIA SPGAI n° 358, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2017

O SUBPROCURADOR-GERAL ADMINISTRATIVO INSTITUCIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições, RESOLVE suspender, por interesse do serviço, as férias do Dr. SIDRACK JOSÉ DO NASCIMENTO, 20º Promotor de Justiça da Capital, com efeitos retroativos a 1º de novembro do corrente ano.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROBERTO TENÓRIO DE ALBUQUERQUE
Subprocurador-Geral Administrativo Institucional

Colégio de Procuradores de Justiça

PAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
17ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 10/11/2017

Convido os Senhores Procuradores de Justiça para a 17ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, a se realizar na Sala de Reuniões dos Órgãos Colegiados do MPE/AL, localizada no 4º andar do edifício-sede, na data de 10 de novembro de 2017, sexta-feira, às 10h, a fim de que o Colégio aprecie as seguintes matérias:

Ata da 16ª Reunião Ordinária do CPJ;

Ata da 3ª Reunião Extraordinária Solene do CPJ;

Proposta de Resolução CPJ

Interessado: Procurador-Geral de Justiça.

Assunto: Cria o Núcleo de Perícias do Ministério Público do Estado de Alagoas, no âmbito do Centro de Apoio Operacional - CAOP.

Substituição do Dr. Afrânio Roberto Pereira de Queiroz na Comissão Temporária de análise das determinações feitas pela Corregedoria Nacional do Ministério Público no tocante ao Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público de Alagoas, presidida pelo Procurador de Justiça Lean Antônio Ferreira de Araújo.

Proc. PGJ n. 4073/2017.

Interessado: Comissão Temporária de Revisão Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de novembro de 1996.

Assunto: Encaminhamento de conclusão dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Temporária de Revisão Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de novembro de 1996.

Gabinete do PGJ/MPE/AL, 7 de novembro de 2017.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

Corregedoria-Geral do Ministério Público

EDITAL DE CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA N° 002/2017

O EXCELENTÍSSIMO SR. CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, DR. LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, PROCURADOR DE JUSTIÇA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER a todos quantos do presente tomarem conhecimento que, em cumprimento ao disposto nos artigos 75, inciso II e 76, parágrafo 1º, incisos I a III, da Lei Complementar n° 15, de 22 de novembro de 1996, e do Ato n° 001/2017, da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado de Alagoas, realizará CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA, na Promotoria de Justiça abaixo nominada:

PROMOTORIA DE JUSTIÇA	DATA	HORA
1ª Promotoria de Justiça de Penedo	11/12/2017	10 horas

Enquanto perdurar a Correição Extraordinária, qualquer do povo que se sentir prejudicado com a atuação do Ministério Público local, poderá oferecer as reclamações que tiver, escritas ou orais, podendo ainda direcioná-las à Corregedoria-Geral do Ministério Público de Alagoas. Na Correição em apreço, deverá estar presente o Membro correccionado na Promotoria em questão. Eu, Adriana Gomes Moreira dos Santos, Secretária-Geral desta Corregedoria, fiz digitar o presente Edital.

Maceió, 07 de novembro de 2017.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Corregedor-Geral

Promotorias de Justiça

Processo SAJ/MP nº09.2017.00000347-4

PROCESSO ADMINISTRATIVO – PROGRAMA DE ATUAÇÃO MINISTERIAL PARA CONSERVAÇÃO DE ESPÉCIES AMEAÇADAS DE EXTINÇÃO NO ESTADO DE ALAGOAS – PROJETO DE REINTRODUÇÃO DO MUTUM-DE-ALAGOAS.

PORTARIA Nº0003/2017/04PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através dos órgãos de execução in fine firmados, por conduto do Programa de Atuação Ministerial Para Conservação de Espécies Ameaçadas de Extinção (ATO PGJ N°. 19/2017), e

CONSIDERANDO a edição da Resolução do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e a tramitação da Notícia de Fato e do Procedimento Administrativo;

CONSIDERANDO o que consta na PORTARIA/SEMARH Nº 132/2017,

RESOLVE,

com fulcro no art. 8º, IV, da Resolução do CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, instaurar o presente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO,

adotando as seguintes providências:

1 – expeça-se convite aos participantes do Plano de Ação Estadual de Conservação do Mutum de Alagoas para participarem do próximo Encontro do PAE Mutum a se realizar no dia 16 de NOVEMBRO de 2017, das 9:00 às 12:00 horas, no auditório do Centro de Educação Ambiental Pedro Nardelli, Utinga, município de Rio Largo;

2 - oficie-se ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, solicitando a publicização da presente portaria, na forma do art. 9º da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017.

Cumpra-se.

Maceió, 13 de outubro de 2017.

ALBERTO FONSECA
Promotor de Justiça

STELA VALÉRIA CAVALCANTI
Promotora de Justiça

MAGNO ALEXANDRE F. MOURA
Promotor de Justiça

LAVÍNIA SILVEIRA DE MENDONÇA FRAGOSO
Promotora de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ARAPIRACA

PORTARIA-1ªPJA nº 003/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da 1ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, com atribuição de Defesa da Saúde Pública, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Constituição Federal, pela Lei nº 8.625/93, e pela Lei Complementar Estadual nº 015/96,

CONSIDERANDO o teor da documentação anexa, encaminhada a este Órgão Ministerial pelo ofício SAJ nº 1053-2017-PROCG-PGJ, informando que o Exmo. Senhor Deputado Estadual Rodrigo Cunha comunicou através do ofício nº 68-2017, que a Secretária da Saúde do Estado de Alagoas, não vem dando a atenção devida a base do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU em Arapiraca, especialmente no que concerne as condições para atendimento

à população, afirmando a inexistência de unidades móveis para a realização de socorro naquele Município, especificamente quanto à disponibilidade dessas unidades da 2ª Macrorregião de Saúde.

CONSIDERANDO a indeclinabilidade do direito à saúde e do direito à vida, preconizados na Carta da República;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal determina como função institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais indisponíveis, bem como o dever de zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos aos direitos assegurados na Carta Magna de 1988, bem como promover as medidas necessárias a sua garantia;

CONSIDERANDO a necessidade de investigar mais detidamente o caso, sobretudo na colheita de documentos a ensejarem eventual ação judicial;

Resolve instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO destinado a colher maiores informações acerca das eventuais irregularidades acima mencionados, e para tanto, passa a adotar as seguintes providências:

1. Registre-se no sistema próprio, autue-se como Procedimento Preparatório e faça-se a numeração das folhas de todos os documentos relativos a este procedimento;
2. Encaminhe-se a presente Portaria ao Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas;
3. Comunique-se a instauração de Procedimento Preparatório ao Conselho Superior do Ministério Público;
4. O presente Procedimento Preparatório deverá estar concluído no prazo de 90 dias. Se vencido tal prazo, certifique e abra vista.

Arapiraca, AL, 06 de novembro de 2017

Alberto Tenório Vieira
Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARECHAL DEODORO
Nº 06.2017.00000791-5

Portaria Nº 0002/2017/01PJ-MDeod

INTERESSADO: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE – IMA/AL
ASSUNTO : EDIFICAÇÃO IRREGULAR EM UNIDADE DE
PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO
CRIMINAL Nº 01/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Representante da 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República; Artigo 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85; artigos 25, IV, “b”, e 26, I, da Lei nº 8.625/93, e demais Resoluções do CNMP, que tratam da matéria;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127 da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (artigo 129, II e III, da CF/88, regulamentado pelo artigo 6º, VII, LC nº 75/93, e artigo 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei nº 7347/85, c/c artigo 90 da Lei nº 8.078/90);

CONSIDERANDO que a CF/1988, estabelece em seu art. 225 que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO o Auto de Infração oriundo do INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE – IMA/AL., dando conta da edificação de uma casa de veraneio, sem autorização dos Órgãos competentes, na Área de Proteção Ambiental de Santa Rita, na Rua do Sol, D18, Barra Nova, neste Município, por parte de RAIMUNDO COSMO REGIS PINHEIRO, em face da vistoria realizada no dia 05.05.2017;

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL N° 06.2017.00000791-5 – 1ª PJMD, a fim de apurar a denúncia de construção irregular de uma casa de veraneio em Unidade de Conservação de categoria Área de Proteção Ambiental (APA DE SANTA RITA), Marechal Deodoro, passando a adotar as seguintes providências:

1) Oficiar aos Secretários Municipais de Planejamento e Infraestrutura, e do Meio Ambiente de Marechal Deodoro, requisitando-lhes no prazo de 15 (quinze) dias, informações sobre a procedência da denúncia e, em caso positivo, quais as providências adotadas na esfera de sua competência;

2) Notificar o Sr. RAIMUNDO COSMO REGIS PINHEIRO, para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, contendo os documentos referentes à aquisição e edificação do referido imóvel;

3) Comunicar a instauração do presente Procedimento Investigatório ao Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, na forma da legislação pertinente;

4) Solicitar ao Senhor Procurador-Geral de Justiça a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado;

5) Designar a Senhora Iolanda Salvador dos Santos, servidora cedida a esta Promotoria de Justiça, para funcionar como Secretária.

Autue-se e registre-se a presente portaria e documentação anexa;

Cumpra-se.

Marechal Deodoro, <<Data ao finalizar>>

Maria Aparecida de Gouveia Carnaúba
Promotora de Justiça

INTERESSADO: VEREADOR JORGE AFFONSO BARROS DE MELO
ASSUNTO : FECHAMENTO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, ISAURA ALMEIDA, ALTINA RIBEIRO TOLEDO, JOAQUIM LOUREIRO e JUVINIANO RODAS

PORTARIA DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N° 01/2017 □ 1ª PJMD

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, por intermédio da Representante da 1ª Promotoria de Justiça de Marechal Deodoro/AL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição da República; Artigo 8º, § 1º, da Lei n° 7.347/85; artigos 25, IV, □b□, e 26, I, da Lei n° 8.625/93, e demais Resoluções do CNMP, que tratam da matéria;

CONSIDERANDO o contido no artigo 127 da Constituição Federal Brasileira, que atribui ao Ministério Público o caráter de instituição permanente, essencial a função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que são funções institucionais do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, bem como promover o inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (artigo 129, II e III, da CF/88, regulamentado pelo artigo 6º, VII, LC n° 75/93, e artigo 8º, parágrafo primeiro, c/c art. 21 da Lei n° 7347/85, c/c artigo 90 da Lei n° 8.078/90);

CONSIDERANDO que a CF/1988 estabelece que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família e que será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO a denúncia do VEREADOR JORGE AFFONSO BARROS DE MELO dando conta de que em fevereiro de 2015, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, à época, Sra. Flávia Célia Souza, fechou as ESCOLAS DE

ENSINO FUNDAMENTAL, ISAURA ALMEIDA, ALTINA RIBEIRO TOLEDO, JOAQUIM LOUREIRO e JUVINIANO RODAS, causando prejuízos aos alunos nelas matriculados, em face dos problemas advindos com transferências para outras Escolas, transporte escolar, salas de aula com números de alunos além do permitido, além da preocupação com a aplicação das verbas públicas federais enviadas para as Escolas fechadas,

CONSIDERANDO que o artigo 2º, parágrafo 4º, da Resolução CNMP n° 23, de 17 de setembro de 2007, determina a instauração de procedimento preparatório quando houver necessidade de apurar e complementar as informações apresentadas antes de instaurar o Inquérito Civil Público,

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N° 06.2017.00000963-5 □ 1ª PJMD, a fim de apurar as supostas irregularidades noticiadas, e se ainda persistem, tendo em vista a nova gestão municipal a partir de 1º de janeiro de 2017, passando a adotar as seguintes providências:

1) Oficiar ao Secretário Municipal de Educação de Marechal Deodoro, requisitando-lhe no prazo de 20 (vinte) dias, se as Escolas acima mencionadas continuam fechadas, e em caso positivo, quais as providências que foram utilizadas para evitar prejuízos aos alunos nelas matriculados,

2) Oficiar aos Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente desta Comarca e ao Conselho da Educação para, no prazo de 30 (trinta) dias realizar inspeção □in locu□ nas Unidades Municipais de Ensino citadas, encaminhando a este Ministério Público Relatório Circunstanciado, contendo quantidade de alunos transferidos, turnos, salas de aula, alunos matriculados, Professores, transporte e Programas, se houver, averiguando se as Escolas atendem as necessidades dos alunos, visando o fim a que se destina;

3) Comunicar a instauração do presente Procedimento Preparatório ao Senhor Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, na forma da legislação pertinente;

4) Solicitar ao Senhor Procurador-Geral de Justiça a publicação da presente Portaria no Diário Oficial do Estado;

5) Designar a Senhora Iolanda Salvador dos Santos, servidora cedida a esta Promotoria de Justiça, para funcionar como Secretária.

Autue-se e registre-se a presente portaria e documentação anexa;

Cumpra-se.

Marechal Deodoro, 23 de outubro de 2017.

Maria Aparecida de Gouveia Carnaúba
Promotor de Justiça

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE MARECHAL DEODORO

Processo Preparatório n° 06.2017.00000832-5
(Portaria n° 10/2017 – 2ª PJMD)

DESPACHO

Tramita nesta 2ª Promotoria de Justiça o PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO em epígrafe destinado a apurar suposto descumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal por parte do Prefeito de Marechal Deodoro.

Contudo, o referente Procedimento Preparatório ultrapassou o prazo disposto no Art. 2º, § 6º da Resolução n° 23, de 17 de setembro de 2007, razão pela qual PRORROGO por mais 90 (noventa) dias. Determino as seguintes diligências:

01. Oficie-se ao Procurador-Geral de Justiça na condição de Presidente do CSMP para informá-lo da presente prorrogação, bem como para publicação em Diário Oficial do Estado, tudo nos termos do que dispõe o inciso VI do Art. 4º da Resolução n° 23/2007. Determino a fixação da Portaria em local de costume. Tudo com as Devidas certificações nos autos.

02. Sejam expedidos os ofícios necessários para a devida instrução dos autos.

Marechal Deodoro, 07 de novembro de 2017.

Sílvio Azevedo Sampaio
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO CALVO

Nº 06.2017.00001066-4

PORTARIA N.º 09/17

O ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL titular da 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III da Constituição Federal e pelo art. 26, I da Lei 8.625/93, considerando o disposto na Resolução n.º 23/07 do Conselho Nacional do Ministério Público e Resolução n.º 01/2010 do CPJMP-AL, diante dos fatos narrados na Notícia de Fato n.º 01.2017.00002450-3, desta Promotoria de Justiça dando conta do não repasse de informações pela gestão anterior, bem como de extravio de documentos públicos relativos à pasta da Secretaria de Assistência Social, notadamente sobre as prestações de contas do ano de 2016 do CREAS e do CRÁS o que vem impossibilitando o recebimento de recursos federais e estaduais enquanto não for apresentadas as referidas contas, resolve instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, objetivando complementar as informações trazidas para averiguação da notícia e delimitação do âmbito do eventual Inquérito Civil a ser aberto, bem como, para eventual propositura das ações cabíveis ou formulação de termos de ajustamentos de condutas em face dos responsáveis pela omissão de informações e extravio de documentos e, para tanto, determina:

1. Requisitar da Secretária de Assistência Social de Campestre:
 - a) Identificação de todos os responsáveis pela pasta na gestão anterior;
 - b) Relação dos documentos omitidos e extraviados.
2. Designação de data para oitiva da atual Secretária.
3. Autuação e registro em livro próprio, consoante determina o art. 4º da Resolução n.º 01/10 do Colégio de Procuradores de Justiça.
4. O envio de uma cópia desta portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para fins de informação e acompanhamento.
5. Determina, ainda, dar publicidade a presente portaria e para tanto faz oficial ao Procurador Geral de Justiça no sentido de que esta seja publicada no Diário Oficial do Estado.

Porto Calvo, 03 de novembro de 2017.

ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇAMINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO CALVO

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE PEÇAS DE INFORMAÇÃO

PROC PGJ N.º 1328/2016

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

Trata-se de encaminhamento de Termo de Ajustamento de Conduta pelo MPT acerca de violações de direitos trabalhistas de funcionários do hospital de Porto Calvo, havendo previsão no TAC de apenas três cláusulas, sendo a primeira concernente ao fornecimento mensal dos contracheques dos funcionários, a segunda, sobre o fornecimento de fardamento adequado e a última sobre a adequação da jornada de trabalho, tendo sido essa cláusula suspensa pelo próprio MPT em razão de que poderia provocar o engessamento das atividades do hospital.

O pedido foi autuado e registrado na PGJ e encaminhado a esta Promotoria de Justiça para providências que julgar adequadas.

É o breve relatório.

Verifica-se que em audiência realizada em 30 de abril de 2014 na sede do MPT, ficou constatado o cumprimento do TAC, tendo uma das cláusulas sido suspensa em razão da impossibilidade de funcionamento dos trabalhos no hospital, sendo tal reconhecido pelo Procurador do Trabalho o qual houve por bem suspender tal cláusula.

Vieram os presentes autos a esta 2ª Promotoria de Justiça em abril de 2015, contudo até o presente momento não houve novidades alguma em relação ao descumprimento do acordo.

Há de se registrar, por outro lado, que o serviço público de Porto Calvo tende a se profissionalizar, pois esta Promotoria de Justiça ingressou com uma ação civil pública de n.º 0700664-81.2015.8.02.0050, a fim de demitir pessoal contratado ilegalmente, a qual se encontra com trâmite suspenso ante as tratativas de solução mediante termo de ajustamento de conduta cuja finalidade é a realização de concurso público no município.

Várias reuniões já ocorreram na sede desta 2ª Promotoria de Justiça de Porto Calvo com a procuradoria do município, onde inicialmente foi formulada uma minuta de TAC para que se pudesse chegara resultados plausíveis.

De registra-se que o tema também é tratado no ICP n.º 10/2015 desta Promotoria de Justiça, cuja Portaria foi publicada no DO e devidamente comunicado o ato a este Conselho.

Por fim, em relação ao cumprimento do TAC formulado pelo MPT, como dito, até o presente momento nenhuma reclamação por parte do sindicato que levou ao conhecimento a situação prevista no referido TAC, bem como, por qualquer outro servidor, chegou ao conhecimento desta Promotoria de Justiça, o que se presume que o mesmo esteja sendo cumprido.

Por outro lado, como existe ação civil e paralelamente Inquérito Civil abordando de forma abrangente o tema objeto do TAC do MPT, entende este Órgão que o objeto do presente processo está contido no objeto da ACP e do ICP acima apontados, pelo que ARQUIVO a presente peça de informação.

Assim sendo, nos termos do § 19 do art. 92 da Lei n.º 7.347/85, submeto a presente promoção à alta apreciação do supino Conselho Superior do Ministério Público, certificando que tal promoção foi antes devidamente publicada no átrio desta Promotoria de Justiça.

Porto Calvo, 08 de julho de 2016.

ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇAMINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PORTO CALVO

RELATÓRIO FINAL E PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Referência: PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO n.º 03/15

Objeto: Concurso público de Campestre. Fraudes.

Investigado: AMARO GILVAN D CARVALHO, prefeito de Campestre.

INTERESSADOS: WILLANS DE ANDRADE MARAVILHA JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA JOSEULSON LUCAS DA SILVA e JOSEMILSON LUCAS DA SILVA

Trata-se de Procedimento Preparatório instaurado em 01 de dezembro de 2015, visando o apurar denúncia formulada por um grupo de vereadores de Campestre dando conta de possíveis fraudes envolvendo a empresa licitada Master Consultoria para realização do concurso público para preenchimento de cargos no âmbito da administração pública do município de Campestre.

O Procedimento em tela teve sua deflagração a partir de informações trazidas pelos referidos vereadores, os quais trouxeram informações de diversos concursos anulados que foram realizados pela empresa em tela, sob o argumento de fraudes.

De início, após a instauração foram requisitadas informações ao município, bem como, expedida recomendação no sentido de sustar o andamento do concurso para que se desse tempo de aprofundar as investigações, o que não foi acatado pelo município, levando esta Promotoria de Justiça a ingressar com uma ação civil pública buscando a nulidade do edital de licitação.

Com efeito, após análise do edital de licitação que culminou com a adjudicação do serviço à empresa licitada, verificou-se que o mesmo estava eivado de nulidades, tais como, falta de divulgação adequada do objeto do certame, dupla modalidade de licitação no mesmo edital, entre outras, conforme cópia da inicial nos autos.

Deflagrada a ação, o magistrado acolheu o pedido de liminar e determinou a suspensão do concurso público.

O município não contestou o pedido e resolveu, após, por decreto, cancelar o concurso público objeto do presente procedimento e rescindir o contrato com a empresa vencedora do certame, acatando os argumentos expostos na ação civil pública impetrada.

É o breve relatório.

De registrar-se que o município de Campestre é termo da Comarca de Porto Calvo, sendo também região abrangida pelo âmbito de atuação desta promotoria de Justiça de Porto Calvo, tendo esta Promotoria de Justiça atribuições para a presente investigação.

Instruído o Inquérito com documentação necessária e após a deflagração de uma ação civil pública resolveu o município por conta própria acatar os termos da ação e cancelar o concurso, bem como, rescindir o contrato com a empresa vencedora do certame.

Não obstante versar sobre possíveis fraudes e o objeto do procedimento ser justamente a averiguação de fraudes no concurso, não constatou de imediato este Órgão indícios de fraudes apontadas, mesmo porque o concurso ainda estava em sua primeira fase, sem sequer haver sido realizadas as primeiras provas.

Assim, como não havia argumentos e provas para se buscar uma anulação do concurso com base em supostas fraudes, resolveu este Órgão analisar atidamente o edital de licitação para contratação de empresa para realização do concurso público, vindo a descobrir alguns vícios que, por serem insanáveis, invalidavam o próprio certame licitatório.

Constatou-se assim, que o objeto da licitação não foi adequadamente publicado em jornal de grande circulação, pois a primeira publicação fez referência à aquisição de material hospitalar, quando na verdade era para se referir a contratação de empresa para realização de concurso público.

Não obstante uma errata publicada no diário oficial com a correção do objeto, esta não o foi em jornal de grande circulação, o que contrariou a lei neste aspecto, cuja exigência é inarredável pelos motivos expostos na inicial.

Por outro lado, o edital previu duas modalidades distintas de licitação, pregão e tomada de preços as quais tem procedimentos incompatíveis entre si e que, por consequência lógica, torna inválida a licitação.

Não obstante todos os aspectos investigados continuou o presente procedimento seu curso visto que não se poderia ter certeza quanto ao desfecho da ação, com o intuito de acompanhar a realização do concurso público, quando foi este Órgão surpreendido com a decisão do chefe do Executivo que resolveu cancelar o concurso e reabrir edital para realização de concurso de acordo com os parâmetros apontados na ação civil pública proposta.

Assim sendo, cancelado o concurso objeto das presentes investigações pelo próprio município de Campestre, verifica-se a perda do objeto do presente procedimento, visto que nada mais há a ser investigado, diante do cancelamento do concurso e da abertura de novo edital, havendo o reconhecimento pelo município da pretensão ministerial.

Ante o exposto, por não ter constatado crimes, nem atos de improbidade administrativa e pelos motivos expostos, ARQUIVO o presente Procedimento Preparatório, nos termos do art. 9º c/c o art. 5º § 6º da Lei n.º 7.347/85 e art. 10 e parágrafos da Resolução n.º 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público submetendo desde já, no tríduo legal após as intimações necessárias, ao controle do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, na conformidade do § 1º do art. 9º da referida lei e art. 10 da Resolução n.º 23 do CNMP, a fim de homologar ou não a presente decisão.

Porto Calvo, 15 de fevereiro de 2016.

ADRIANO JORGE CORREIA DE BARROS LIMA
PROMOTOR DE JUSTIÇA

**GRA
CILIANO
ANO 29**
IMPRESA OFICIAL GRACILIANO RAMOS
MACEIO - ANO 29, EDIÇÃO ESPECIAL - 2017

**INSTANTE
CAPTURADO**

**A ARTE DA FOTOGRAFIA SOB O
OLHAR DE ARTISTAS ALAGOANOS**
Celso Brandão • Felipe Brasil • Flávia Correia • Francisco Ottonica
Juarez Cavalcante • Maira Villela • Renata Voss • Ricardo Leão
Roberto Fernandes

**A ARTE DA
FOTOGRAFIA
SOB O OLHAR
DE ARTISTAS
ALAGOANOS**

A revista *Graciliano* sobre Arte Fotográfica reúne nove ensaios visuais de artistas alagoanos. A edição número 29 é um convite para contemplação e reflexão, reunindo também as opiniões de fotógrafos e teóricos que discutem os rumos da linguagem fotográfica em plena era digital.

Visite nossa loja virtual
www.imprensaoficial.com.br/loja

**GRA
CILIANO
ANO**

Secretaria do
Planejamento,
Gestão e Patrimônio

ALAGOAS
2021

**IMPRESA
OFICIAL**
GRACILIANO RAMOS